

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEFA Nº 02/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- o contido no Acórdão nº 320/2021, Processo nº 773110/20, recomendando que a Resolução Conjunta SEAP/SEFA nº 10/2015 seja atualizada.

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir grupo de trabalho com o objetivo de atualizar as normas que tratam das competências das entidades na gestão e no processamento da folha de pagamento, estabelecendo os critérios e os procedimentos a serem adotados pelos órgãos da Administração Pública Direta, Órgãos de Regime Especial, Empresas Dependentes, Autarquias e Fundos do Poder Executivo do Estado do Paraná.

Art. 2º O grupo de trabalho será composto pelos servidores abaixo nominados, sob a coordenação da servidora Rosângela de Souza Mem Antoniacomi, RG: 4.246.818-5:

NOME	RG	ÓRGÃO/LOCAL
Beatriz Manfroi da Silva Latuf	10.273.210-3	SEAP/DCRH
Graziele Andriola	6.663.374-8	SEAP/DRH
Mayra Fantinel do Canto de Lima	10.258.244-6	SEAP/DRH
Rosângela de Souza Mem Antoniacomi	4.246.818-5	SEAP/DCRH
Silvia Neide Braulio	5.735.485-2	SEFA/DTE
Simone Adriane Ferraz	8.147.882-1	SEFA/DOE

Art. 3º Fixa-se o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para conclusão e apresentação dos trabalhos, contados a partir da data de publicação desta resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

115971/2022

JUCEPAR**PORTARIA Nº 160/2022 - JUCEPAR**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos previstos no artigo 12 e 13, do Regulamento da Junta Comercial do Paraná aprovado pelo Decreto nº 12.033 publicado no DIOE de 02/09/2014, alterado pelo Decreto nº 8.590 publicado no DIOE de 21/12/2017,

AUTORIZA

A fruição de 9 (nove) dias de férias referente ao ano de 2021, a partir de 26/10/2022, a qual havia sido suspensa pela Portaria nº 09/2022 – JUCEPAR, do Sr. Marcus Vinicius Tadeu Pereira, Procurador Regional, RG. 4.555.139-3/PR, sendo neste período substituído pela Subprocuradora Regional Juliane Machado da Fonseca Nascimento, RG. 13.336.682-56/PR.

Publique-se.

Curitiba, 24 de outubro de 2022.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

115750/2022

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura**EXTRATO DE ATOS EMITIDOS**

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 14 DE 24/10/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
DENISE HAAS 20971037	1	NAII	196103295	90	15/01/2007 14/01/2012	01/11/2022 29/01/2023

115495/2022

Secretaria da Educação e do Esporte

ANEXO A PORTARIA N. 272/22 DE 10/10/2022

NOME	RG	PIS/PASEP	MUNICIPIO	RESCISAO
LEONIR CARME FRANCOIS	004198233-0	12383627471	GUARAPUAVA	16/09/2022
CLAUDINEIA APARECIDA DE ALMEIDA SOUSA	004631791-2	12240956900	CAMBARA	05/10/2022
TOTAL DE RESCISOES IMPRESSAS: 2				

115251/2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED**EDITAL N.º 68/2022 – GS/SEED
(Republicação)**

O Secretário de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Protocolado n.º 18.958.015-0,

RESOLVE

retificar os Anexos I e X-A do Edital GS/SEED n.º 32, de 3 de junho de 2022, referente ao Processo Seletivo Interno de Professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM da rede pública estadual de ensino para o Programa de Desenvolvimento Educacional – PDE, conforme segue:

ANEXO I – EDITAL N.º 32/2022 – GS/SEED**CRONOGRAMA**